

Marina Garcia da Silva Pereira

De: TRF4/Núcleo de Licitações e Contratos <dlc@trf4.jus.br>
Enviado em: quinta-feira, 29 de setembro de 2022 16:16
Para: Marina Garcia da Silva Pereira
Assunto: Publicação do ACT.
Anexos: Acordo_de_Cooperacao_Tecnica_6096877.pdf;
Acordo_de_Cooperacao_Tecnica__Extrato_6284367.pdf; Publicacao_6289802_DOU29.pdf

Boa tarde.

Encaminho o Extrato do ACT nº 245/2022, publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal, bem como a publicação do mesmo no DOU.

Att.

Renata de Figueiredo.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRF4 Nº 245/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRF4 N.º 245/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO E O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, COM A FINALIDADE DE RENOVAR A CESSÃO DO DIREITO DE USO DO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008394-68.2021.4.04.8000.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.518.737/0001-19, doravante denominado **TRF4**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira e o **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**, com sede no SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, bairro Asa Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.665.647/0001-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representada por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, João Carlos Pimenta, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com base no artigo 116 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica **somente** a renovação da cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o **CESSIONÁRIO**, para sua utilização e com anuência para inclusão dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia em sua **base única multiórgãos, com desativação das bases regionais em utilização**.

1.1. É vedada a transmissão parcial ou total dos códigos-fonte do SEI pelo **CESSIONÁRIO** a outra pessoa física ou jurídica, observadas as disposições de propriedade intelectual, conforme registro no INPI, bem como da Lei n.º 8.666, de 1993, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada, a qual não poderá ter acesso aos códigos do SEI.

1.2. É vedada qualquer alteração, total ou parcial, que envolva modificação do núcleo do sistema (porção comum utilizada pelo TRF4 e por todas as instituições cessionárias),

exceto as que estão disponíveis na camada de parametrização, o que inclui a utilização de desenvolvimento evolutivo por módulos, que serão pertencentes ao CESSIONÁRIO, não se constituindo em parte integrante do SEI.

1.3. As apresentações do SEI em eventos (seminários, convenções, palestras, etc.) serão realizadas pelo TRF4, a quem devem ser formalizados os convites, sendo-lhe facultado indicar representante para tal.

1.4. O presente termo não inclui equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do SEI no CESSIONÁRIO.

1.5. É vedada a utilização do nome SEI em sistemas acessórios, funcionalidades e módulos desenvolvidos ou adquiridos pelo CESSIONÁRIO.

1.6. É vedada a transmissão parcial ou total, bem como a alteração do *framework InfraPHP*, que somente será disponibilizado ao cessionário para possibilitar a utilização do SEI.

1.7. As macrofuncionalidades (módulos) desenvolvidas para o SEI pelo TRF4 poderão ser cedidas para o CESSIONÁRIO somente após a implantação do SEI em suas atividades administrativas, nos mesmos termos da cessão do direito de uso do sistema, por termo próprio e mediante nova solicitação.

1.8. Não haverá cessão fracionada do SEI ou de suas funcionalidades.

1.9 A API - *Application Programming Interface* - para desenvolvimento de módulos é disponibilizada para uso exclusivo do órgão CESSIONÁRIO, a fim de que realize seus desenvolvimentos específicos, os quais não poderão utilizar a denominação SEI, bem como poderão ser cedidos a outros cessionários do SEI, ou deles recebidos, desde que a cessão seja realizada gratuitamente, sendo vedada a aquisição onerosa de módulos ou macrofuncionalidades comercializados por empresas privadas ou públicas.

1.10. Em nenhum caso o TRF4 será responsabilizado por danos pessoais, institucionais ou qualquer prejuízo incidental, especial, indireto ou consequente, incluindo, sem limitação, prejuízos por corrupção ou perda de dados, exposição indevida de informações, falha de transmissão ou recepção de dados, não continuidade do negócio ou qualquer outro prejuízo, decorrentes ou relacionados ao seu uso ou sua inabilidade em usar o sistema ora cedido ou por qualquer outro motivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRF4

2. Compete ao TRF4:

a) disponibilizar ao CESSIONÁRIO, o sistema SEI na sua versão mais atualizada, bem como a documentação técnica e demais elementos existentes no TRF4;

b) futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo TRF4 poderão ser cedidos ao CESSIONÁRIO nos mesmos termos da cessão do sistema, por termo próprio e mediante nova solicitação;

c) a transferência dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual, uma vez que somente serão disponibilizados para viabilizar a utilização do SEI;

c.1) os códigos-fonte do programa somente serão disponibilizados após a comprovação da capacidade técnica do sistema do CESSIONÁRIO, com o seu pleno funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. Compete ao CESSIONÁRIO:

a) zelar pelo uso adequado do programa comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros que não mantenham vínculo efetivo com o CESSIONÁRIO, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;

b) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;

c) manter o nome "SEI", podendo em seguida ser utilizada a indicação do CESSIONÁRIO;

d) integrar o SEI com os sistemas que utiliza;

e) arcar com os custos referentes à implantação dos sistemas, à capacitação da equipe técnica, bem como aqueles advindos de licenciamentos de sistemas, bancos de dados, bibliotecas, funções e outros produtos de propriedades de terceiros;

f) capacitar e prestar suporte para seus usuários, órgãos e unidades que utilizam o SEI;

g) capacitar seu corpo técnico de TI para que esteja preparado para o atendimento previsto na Cláusula Segunda, c, do presente Termo;

h) encaminhar ao TRF4 quaisquer órgãos instituições, organizações ou entidades interessados em conhecer ou utilizar o sistema, uma vez que somente o TRF4 pode demonstrar e, se for o caso, ceder o direito de uso do SEI;

i) implantar o SEI oficialmente em suas atividades administrativas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente termo, para cumprimento da Cláusula Segunda, c, deste termo, quando não for o caso de implantação por órgão

coordenador;

j) ao promover a divulgação do sistema em razão de suas atividades de implantação, sempre deverá ser utilizado o logotipo do SEI, quando couber, e a expressão "criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região", inclusive no ato normativo que instituir o SEI, bem como nas notícias veiculadas pelo CESSIONÁRIO;

k) indicar o nome de um representante da área de negócio para atuar como gestor nas atividades junto ao TRF4 decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, bem como oficial quando de sua alteração;

l) realizar a implantação e a gestão do SEI em sua instituição por meio de equipe própria de servidores efetivos do órgão ou por meio de órgão coordenador de implantação autorizado pelo TRF4, sendo vedada a contratação de empresas com esta finalidade; e

m) observar os ditames da Resolução 116/2017, em sua versão mais atualizada, mesmo após a assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor na data da sua publicação.

4.1. Não sendo caso de rescisão e não havendo prorrogação ou lavratura de novo Termo de Acordo de Cooperação, remanescem o direito de uso do SEI pelo CESSIONÁRIO e as obrigações previstas nas Cláusulas Primeira e Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

5. A execução do presente Termo não implicará ônus financeiros para as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6. O presente Instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita:

a) por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

6.1. A não observância do disposto na Cláusula Terceira, letra "i", implica na rescisão automática do presente Acordo de Cooperação Técnica, com a devida e formal devolução dos códigos-fonte ao TRF4.

6.2 O descumprimento das obrigações previstas em quaisquer das cláusulas do presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua imediata regularização em 5 (cinco) dias úteis.

6.3 Quando não couber regularização, bem como a mesma não tenha sido providenciada pelo CESSIONÁRIO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, estará configurada a rescisão automática do presente acordo, caso em que deverá ser observado o disposto no item 6.4.

6.4. A rescisão do presente termo implica no fim da cessão do direito de uso do sistema SEI pelo CESSIONÁRIO, devendo este providenciar o descarte dos códigos-fonte e comunicar oficialmente ao TRF4 de que assim procedeu no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, em face da superveniência de impedimento legal que torne o Termo formal ou materialmente inexequível, qualquer uma das partes poderá rescindi-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DIVERGÊNCIAS

7. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste convênio serão dirimidas por meio de consulta ao TRF4.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 1993, este Instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região, na forma de extrato, a ser providenciado pelo TRF4.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9. Caberá ao TRF4, fiscalizar a fiel observância das disposições deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CESSIONÁRIO, dentro das respectivas áreas de competência.

a) Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, o TRF4 designa para Gestora a servidora Patrícia Valentina Ribeiro Santanna Garcia, Diretora da Divisão de Gestão do Sistema SEI, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. A Gestora poderá ser contatada pelo e-mail sei@trf4.jus.br e telefone (51) 3213-3404.

b) Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, o CESSIONÁRIO designa para Gestora Marina Garcia da Silva Pereira, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. A

Gestora poderá ser contatada pelo e-mail marina.garcia@confea.org.br e telefone (61)2105-2215

9.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades do CESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Fica eleita a Justiça Federal - Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre - para dirimir questões oriundas deste Instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do TRF4.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 02/09/2022, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 26/09/2022, às 07:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6096877** e o código CRC **B1BFFF08**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - EXTRATO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 245/2022.

PROCESSO: 0008394-68.2021.4.04.8000.

CONVENIENTES: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA.**

OBJETO: Renovação da cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o CESSIONÁRIO, para sua utilização e com anuência para inclusão dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia em sua **base única multiórgãos, com desativação das bases regionais em utilização.**

BASE LEGAL: Art. 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 29/09/2027.

ASSINATURA: 26/09/2022.

SIGNATÁRIOS: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente do TRF 4ª Região e Sr. João Carlos Pimenta, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo**, Técnico Judiciário, em 26/09/2022, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6284367** e o código CRC **3B955ABB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Processo n.º 000419/20-11.00. Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 12/2020, celebrado entre a Diretoria do Foro das Auditorias da 11ª Circunscrição Judiciária Militar e a empresa R2 RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato por 12 meses. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 602.589,60 (seiscentos e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0101 - JUPROC. VIGÊNCIA: 03.11.2022 a 02.11.2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e a Cláusula Décima - DA VIGÊNCIA, do Contrato n.º 12/2020. DATA DE ASSINATURA: 26.09.2022. ASSINAM: Dra. Flávia Ximenes Aguiar de Sousa, Diretora do Foro, pela Contratante, e Wendel Márcio de Carvalho Silveira, Representante legal, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - UASG 90027

Nº Processo: 0013771-04.2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de projeto de modernização do Sistema de Climatização do Ed. Sede I do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, contendo as fases de Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, de acordo com as especificações técnicas obrigatórias constantes do Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/09/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Sau/sul - Quadra 1, Bloco C, Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/90027-5-00034-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/10/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

EDILEUSA VIDAL DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASGnet - 28/09/2022) 90027-00001-2022NE800014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - UASG 90027

Nº Processo: 0027691-11.2022. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para elaboração de projeto, contendo as fases de Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto executivo para modernização dos elevadores dos Edifícios Sede II, Anexos I, II e III, de acordo com as especificações técnicas obrigatórias constantes do Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/09/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sau/sul - Quadra 1, Bloco C, Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/90027-5-00035-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/10/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

JOEL JUNIOR SOUSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/09/2022) 90027-00001-2022NE800014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 97/2022

Processo nº TRF2-EOF-2021/250. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação de caráter continuado, para a Administração de Backup no ambiente do do CONTRATANTE o qual é apoiado na plataforma IBM Spectrum. O Senhor Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

FRANCISCO LUIS DUARTE
Pregoeiro

(SIDEC - 28/09/2022)

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 161/2022

Processo nº TRF2-EOF-2022/142. Objeto: Aquisição de veículos tipo Picape, cabine dupla, zero quilometro, para a Justiça Federal da 2ª Região, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) como Gerenciador, e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e Espírito Santo (SIES) como Participantes, através do Sistema de Registro de Preços. O Senhor Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa MOITINHO AUTOMÓVEIS LTDA

FRANCISCO LUIS DUARTE
Pregoeiro

(SIDEC - 28/09/2022)

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Participes: Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) e Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região - PRFN/2; Objeto: Prorrogação de sua vigência (Cláusula Quinta) e a implementação de alterações em seu texto; Data da assinatura: 23/09/2022; Prazo de vigência: Indeterminado a partir de 26/09/2022; Processo n.º TRF2-ADM-2017/00161; Acordo de Cooperação n.º TRF2-ACC-2022/00020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho: 2022NE000405, emitida em 23/09/2022. Contratante: TRF-2ªRG. Contratada: WPLACE LTDA. Objeto: Aquisição de suprimentos para manutenção da infraestrutura de rede de dados - Ata n.º TRF2-ARP-2021/0074. Modalidade de Licitação: Lei nº 10.520/02 c/c Decretos 10.024/19 e 7.892/13. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168420. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 18.149,30. Proc. nº TRF2-EOF-2021/00039.05.

EXTRATO DE NOTA EMPENHO

Nota de empenho: 2022NE00075, emitida em 22/09/2022. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: Gabriela Araujo Pires. Objeto: Ministrar aula no Curso "Direito Ambiental e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural". Modalidade de Licitação: Art. 25, II c/c 13, VI, ambos da Lei 8.666/93. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168419. Elemento de despesa: 339036. Valor total do empenho: R\$ 516,00. Proc. nº TRF2-EOF-2022/00246.

EXTRATO DE NOTA EMPENHO

Nota de empenho: 2022NE00073, emitida em 22/09/2022. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: Eliane Cristina Pinto Moreira. Objeto: Ministrar aula no Curso "Direito Ambiental e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural". Modalidade de Licitação: Art. 25, II c/c 13, VI, ambos da Lei 8.666/93. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168419. Elemento de despesa: 339036. Valor total do empenho: R\$ 825,00. Proc. nº TRF2-EOF-2022/00246.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 22/2022. P.A. 0001913-55.2022.4.04.8000. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: DGSUL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de veículos automotores. ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 29/2022. DOT. ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º - 168396 - Julgamento de Causas na Justiça Federal; Natureza da Despesa n.º 4490.52 - Material Permanente e Nota de Empenho n.º 2022NE500960, datada de 19/09/2022. PREÇO TOTAL: R\$ 747.480,00. VIGÊNCIA: 28/09/2022 a 28/04/2023. ASSINATURA: 28/09/2022. SIGNATÁRIOS: Sra. Sandra Mara Cornelius da Rocha, Diretora-Geral do TRF 4ª Região e Sra. Adriane Santarem, representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 23/2022. P.A. 0001870-21.2022.4.04.8000. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: ALEXANDRE PEREIRA LANCHONETE ME. OBJETO: Concessão a título oneroso de uso de área para exploração de atividade comercial de fornecimento de refeições - bistrô e cafeteria - localizado no prédio-sede do CONTRATANTE. ORIGEM: Pregão Presencial n.º 32/2022. PREÇO: Pela concessão objeto deste contrato, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) a título de taxa mensal de ocupação. VIGÊNCIA: 28/09/2022 a 28/03/2025. ASSINATURA: 28/09/2022. SIGNATÁRIOS: Sr. Antonio Cesar Marques de Matos, Diretor Administrativo do TRF 4ª Região e Sr. Alexandre Pereira, representante da Contratada.

AVISO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 245/2022. P.A. 0008394-68.2021.4.04.8000. CONVENIENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA. OBJETO: Renovação da cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o CESSIONÁRIO, para sua utilização e com anuência para inclusão dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia em sua base única multiórgãos, com desativação das bases regionais em utilização. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 29/09/2027. ASSINATURA: 26/09/2022. SIGNATÁRIOS: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente do TRF 4ª Região e Sr. João Carlos Pimenta, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

DES. FEDERAL RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2022

O TRF da 5ª Região torna público que o objeto do Pregão Eletrônico nº 18/2022 (PAV SEI nº 0006930-72.2021.4.05.7000) - contratação de empresa especializada em tecnologia de plataforma integrada CFTV/Controle de Acesso/Vídeo Monitoramento para Elaboração de Projeto (Básico e Executivo) de implantação de vídeo monitoramento integrado, com tecnologia inteligente e controle de acesso (Tipo Cercamento Digital) para uma eventual contratação para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região - foi adjudicado e homologado em favor da empresa PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ nº 26.504.245/0001-40), com o preço global de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

FRANCISCO REIS NOGUEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

(SIDEC - 28/09/2022) 090031-00001-2022NE099999

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2019. Contratante: TRF5ªRegião. Contratada: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 06.984.836/0001-54. Objeto: a) Promover, por acordo entre as partes, o desmembramento do Item 1, descrito na tabela constante na cláusula quarta, inclusive com relação aos valores. b) Incluir regra de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com redação dada pela Lei 13.853/2019. PAV-00014739-84.2019.4.05.7000-TRF5ªR. Vigência: A partir de sua assinatura. Assinatura: 26/09/2022. Assinam: Marcelo Nobre Tavares, Diretor da Diretoria Administrativa-TRF5ªR., e Wagner Luiz de Aveiro representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 061/2022. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: LIMP_AR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA. OBJETO: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado da Subseção de Sete Lagoas. VALOR: mensal de R\$1.277,68. VIGÊNCIA: no período de 03/10/2022 a 02/04/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2022NE000806, emitida em 26/09/2022, Programa de Trabalho (PTRES 168312), natureza de despesa: 339039-17. BASE LEGAL: Processo eletrônico nº 0006031-34.2022.4.01.8008, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: em 26/09/2022 pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Maurício Amorim de Albuquerque, pela Contratante, e em 28/09/2022, pelo Sr. Márcio de Andrade Gonçalves, pela Contratada.

